



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 71, de 08 de novembro de 2022.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre autorização para isenção de multa e juros incididos no IPTU/ITU, no ISSQN estimado e eletrônico, na Taxa de Licença para Localização – TLF e na Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, de débitos vencidos e não pagos, deste e de exercícios anteriores e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2022.

Altera o Art. 1º do Projeto de Lei acima identificado.

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 71/2022, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 100% (cem por cento) de isenção de multas e juros moratórios incidido sobre IPTU/ITU, sobre o ISSQN estimado e eletrônico, sobre a Taxa de Licença para Localização – TLF e sobre a Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, de débitos vencidos e não pagos, deste e de exercícios anteriores

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo, será concedida até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2022 e não será concedido parcelamento.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022 em Lei.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Ubaldo Cardoso Pereira
Ver. Ubaldo Cardoso Pereira
- Relator-



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Justificativa

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para retirar inserir na matéria, com clareza e extirpe de dúvidas que a isenção é de 100% dos juros e multas que pesarem sobre os impostos e taxas mencionados na matéria, assim como para corrigir erro no parágrafo do artigo primeiro, eis que não é o primeiro é o único, e, ainda, para alterar a redação do parágrafo único da matéria, alongando a possibilidade da isenção prevista até o dia 31 de dezembro de 2022. Contamos com o unânime apoio dos demais Colegas.

Ubaldo no Cardoso Pereira

Ver. Ubaldo Cardoso Pereira

- Relator -

